



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI Nº 56**

**De 1º de julho de 1954**

**CRIA ESCOLAS PRIMÁRIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas cinco (5) Escolas Primárias Municipais, para o ensino elementar gratuito de ambos os sexos, nêste município.

Art. 2º - As escolas criadas pela presente lei, ficam denominadas, respectivamente, Cel. Sebastião Garcez; Cel. Sousa Freire; Cel. Francisco Garcez; Dr. Carvalho Neto e Dr. Ranulfo Prata.

Art. 3º - Para custear a manutenção das escolas que ora são criadas, tendo em vista as despesas com pessoal e material, fica aberto o crédito especial da importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); uma vez que não está previsto na lei orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 1º de julho de 1954

*Alfredo Batista Prata*

Alfredo Batista Prata  
PREFEITO MUNICIPAL

*Eliseu Dias do Nascimento*

Eliseu Dias do Nascimento  
SECRETÁRIO